ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº1.094-12, DESAFETA BENS MÓVEIS, AUTORIZANDO ALIENÁ-LOS.

Lei Municipal nº 1.094 , de 11 de outubro 2012

"DESAFETA OS BENS MÓVEIS DE USO ESPECIAL QUE ESPECÍFÍCA, AUTORIZANDO ALIENÁ-LOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

ART. 1º - Ficam desafetados os bens do uso especial adiante discriminados, assim como autorizado o Poder Executivo Municipal a aliena-los.

ART. 2º - A alienação de que trata o artigo anterior, refere-se aos seguintes bens móveis: 1 caminhão GMC , placa KNE-0251; 1 caminhão GMC, placa KNE-0252; 1 caminhão GMC, placa AS-5010; 1 VAN sucata, placa LBJ-3858; 1 saveiro sucata, placa LCR-7321; 1 chassi de patrol; 1 Kombi , placa LJX-3205; 1 Kombi, placa KNM-2200; 1 VAN, placa LKP-6998; 1 GOL, placa KMW-8750; 1 GOL, placa KMW-7064; 1 GOL, placa KMW-7074; 1 GOL, placa KMW-7416; 1 GOL, placa KMW 7417; 1 GOL, placa KMW-7638; 1 GOL, placa KMW-8720; 1 GOL, placa KMW-8748; 1 GOL, placa KMW-8754; 1 motor Mercedes Benz 1113; 1 Retro-Escavadeira HS-86 e sucata diversa.

ART. 3º - A alienação de que trata esta lei, será efetivada através de Comissão de Avaliação, de procedimento licitatório e realizar-se-á conforme o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. O produto da alienação dos bens móveis de uso especial discriminados no artigo anterior será destinado, exclusivamente, para aquisição de novos veículos de uso da Administração Pública Municipal.

ART. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as iniciativas necessárias ao fiel cumprimento da presente Lei.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Duas Barras, 11 de outubro de 2012

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:C70982D5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 17/10/2012. Edição 0777
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/